



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3.562 DE 28 DE maio DE 2014.**

"Declara dias de ponto facultativo em virtude da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2014, os dias que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2014 no Brasil - Copa do Mundo de 2014, da qual participará a Seleção Brasileira;

Considerando que algumas partidas contra os adversários do Brasil ocorrerão em horários e dias de expedientes da Prefeitura Municipal;

Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias em que haja ponto facultativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, os dias 12, 17 e 23, quinta-feira, terça-feira, segunda-feira, respectivamente, do mês de junho do corrente ano, para que os servidores e munícipes possam assistir e torcer pela Seleção Brasileira nos dias de jogos.

**Art. 2º** - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, tais como Saúde (Pronto Socorro), Limpeza Urbana e Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes).

**Art. 3º** Nas demais fases, ocorrendo jogos da Seleção Brasileira de Futebol, fica declarado ponto facultativo nos dias em que os jogos forem realizados.

**Art. 4º** - As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de maio de 2014.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
 Prefeito Municipal